

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.13.01- DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por solicitação da Sra. **ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA, SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa **R E ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA AVENIDA LIMA DINIZ, NOVA ACOPIARA, DESTINADO AO AMPARO SOCIAL A UMA FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Empresa para a, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso X, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA AVENIDA LIMA DINIZ, NOVA ACOPIARA, DESTINADO AO AMPARO SOCIAL A UMA FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE DOENÇA EM UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através do Laudo de Avaliação. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **RECURSO ORDINÁRIO** da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

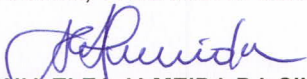
FUNDAMENTO LEGAL

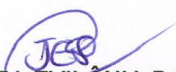
O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DE ESCOLHA

A escolha recaiu em favor de **R E ASSESSORIA E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA-ME**, com o valor mensal de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)** e valor total de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, em virtude de apresentação constatado por meio do laudo de avaliação.

ACOPIARA/CE, 14 DE JULHO DE 2021.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


JOSEFA EVILÂNIA DA SILVA
MEMBRO DA CPL


MARIA TATIANE SILVA MACEDO
MEMBRO DA CPL